



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mensagem nº 054/2005.

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

É com singularíssimo e desusado interesse que, através da presente, vimos, junto a **Vossa Excelência**, magnânimo Presidente dessa mui digna **Egrégia Casa Legislativa**, encaminhar o incluso projeto de Lei, o qual trata da autorização para que este **Executivo Municipal** possa, com toda acuidade recomendável, subvencionar as Entidades numeradas no artigo 1º da precitada propositura de lei, que trata da concessão de subvenções as entidades para o exercício de 2006, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

O projeto em apreço consubstancia o resultado de minuciosos estudos elaborados pelo **Poder Executivo**, através do **Departamento de Finanças**. Cumpre-nos informar que os valores constantes a serem subvencionados estão previstos na Lei Orçamentária de 2006.

Com esse escopo, cuida o texto, como uma das medidas importantes, ressaltar a importância da matéria, na qual procuramos contemplar as Entidades que estão perfeitamente sintonizadas com a comunidade cordeiopopolense, as quais de uma ou de outra maneira direcionam suas atividades em prol de nossos munícipes.

Finalmente, enfatizo, o bom trabalho que vem sendo desenvolvido em parceria com o **Poder Executivo** e as Entidades beneficiadas, e diante deste quadro, estou convicto de que o projeto em tela vem de encontro aos objetivos inseridos, no que diz respeito a subvenções previstas para o exercício de 2006, e aproveito a oportunidade para informar que: especificamente as Entidades beneficiadas como: **APAE Associação de Amigos dos Especiais**, **Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoolatra**, **Patrulha Mirim**, **Núcleo Alvorada Cristã (Asilo Santa Inês)**, **Centro Comunitário Municipal**, **Associação Cordeiopopolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)**, **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira**, possuem compromissos assumidos e necessitam saldá-los, pois os pagamentos vencem no próximo mês de janeiro de 2006, e para o bom andamento das **Entidades Beneficiadas** as quais desempenham papel importante à comunidade cordeiopopolense, é imprescindível que o projeto seja aprovado neste exercício, e tenha sua vigência regulamentada e possa ser aplicado no exercício vindouro.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



3
P

Mensagem nº 054/2005

continuação

fls.02

Revestindo-se, portanto a presente propositura de lei, de elevado interesse da sociedade cordeiopolense, no que diz respeito aos serviços prestados por estas Entidades aos munícipes, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela, seja submetido à apreciação e deliberação desta Casa.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importantes e singular assunto.

Diante do exposto acima, tais em síntese as razões determinantes de minha iniciativa.

Por último solicitamos, com a devida vênica requerer tempestivamente, que a presente matéria tenha seu trâmite em regime de urgência, nos termos do **artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares, saberão assimilar a importância deste Projeto, e nada mais havendo para o momento, e como se faz mister, apresento-lhe e a esta Casa de Leis, através de seus componentes Legisladores Municipais, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 12 de dezembro de 2005.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Senhor
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
M.D Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Projeto de Lei nº 119
de 15 de novembro 2005.

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)** às entidades a seguir especificadas nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01-1236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
de Cordeirópolis

R\$ 120.000,00

Total

R\$ 120.000,00

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativas, pela dotação orçamentária nº 07.01-2781330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de
Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis

R\$ 5.000,00

b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis

R\$ 5.000,00

c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis

R\$ 5.000,00

d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de
Cordeirópolis

R\$ 5.000,00

e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel

R\$ 25.000,00

f) Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho

R\$ 5.000,00

Total

R\$ 50.000,00

III – Apoio Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300:

a) Casa Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, de Cordeirópolis -
CADA

R\$ 15.000,00

b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis

R\$ 60.000,00

Total

R\$ 75.000,00

IV- Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de
Cordeirópolis (ACESAC)

R\$ 60.000,00

b) Associação Beneficente Espírita “Frei Rogério Neuhaus”

R\$ 30.000,00

Total

R\$ 90.000,00



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



5
#

V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824140042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da Unidade de serviços – Lar dos Velhinhos Santa Inês)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440072302-33504300:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino G. Botechia”, de Cordeirópolis	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 350.000,00

VII – Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824240052146/33504300:

a) Associação Cordeiopopolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01 – 1030210092321/33504300:

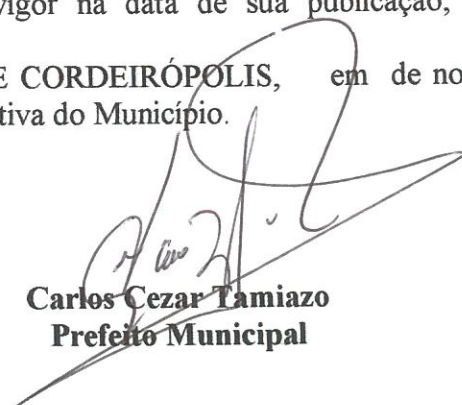
a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	R\$ 50.000,00
b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em de novembro de 2005; 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei de n.º 119, de 15 de dezembro de 2.005, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Cezar Tamiazo.

Assunto: Concede subvenção às Entidades que especifica e dá outras providências.

Parecer:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenções a Entidades do Município e de outra de uso dos moradores da cidade.

Não existe vício de iniciativa, pois compete ao Município, na pessoa do Chefe do Executivo, legislar sobre a aplicação, guarda e utilização das receitas da Municipalidade (art 81, XVI da LOM).

Compete ao Chefe do Executivo, também, realizar serviços de assistência social, de forma direta ou através de instituições privadas (art. 7º, XIII da LOM).

Desta forma, a aplicação de dinheiro público através de subvenção é absolutamente legal e se propõe a atender às



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

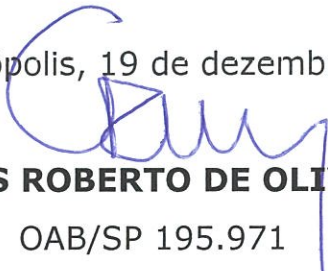
necessidades sociais e culturais da população que a demanda direta da
Municipalidade não pode atender.

Não existe, também, qualquer outro tipo de
impedimento constitucional que possa macular a apreciação do Projeto.

Conclusão:

Conclui-se, portanto, que o Projeto de Lei em
apreço é **LEGAL**, estando apto para a apreciação do Plenário.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2.005.


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

OAB/SP 195.971



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

8
7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 119, de 15 de dezembro de 2005, do Executivo Municipal.

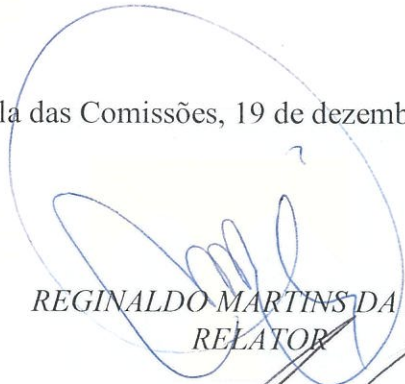
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

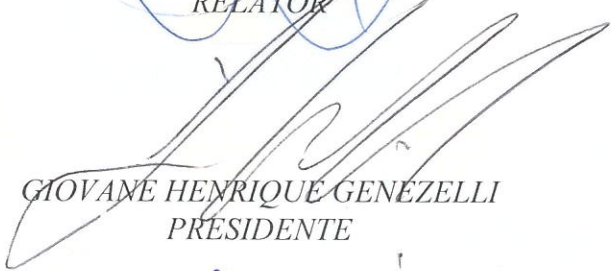
Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2005.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 119, de 15 de dezembro de 2005, do Sr. Prefeito Municipal.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 119, de 15 de dezembro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2005.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

FÁTIMA MARINA CELIN
PRESIDENTE

TERESA CHIARADIA PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 119, de 15 de dezembro de 2005.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado inicialmente à Comissão de Justiça e Redação e a de Educação, Saúde e Assistência Social, que, opinaram favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº. 119, de 15 de dezembro de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 221/2005 - CMC

Cordeirópolis, 20 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, através do presente, cópias autênticas dos autógrafos nº 2428 e 2429, provenientes da aprovação dos projetos de lei nº 119 e 120/2005, em sessão extraordinária, no período de recesso, realizada no dia de ontem.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO	2447/05
	20/12/05



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2428

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às entidades a seguir especificadas, nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01-1236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos, pela dotação orçamentária 07.01-278330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis.	R\$ 5.000,00
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,00
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 25.000,00
f) Sociedade Recreativa e Esportiva Cascalho	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 50.000,00

III – Apoio a Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300:

a) Casa de Apoio ao Drogado e ao Alcoólatra, de Cordeirópolis – CADA	R\$ 15.000,00
b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 75.000,00

IV – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 60.000,00
b) Associação Beneficente Espírita “Frei Rogério Neuhaus”	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 90.000,00

V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso, pela dotação orçamentária nº 08.01 – 082424042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da unidade de serviços – Lar dos Velhinhos Santa Inês)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

13
F

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01-0824440072302-33504300:

- a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, de Cordeirópolis R\$ 350.000,00

Total R\$ 350.000,00

VII – Apoio a Entidades de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.01-0824240052146/33504300:

- a) Associação Cordeiopopolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC) R\$ 40.000,00

Total R\$ 40.000,00

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01 – 1030210092321/33504300:

- a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira R\$ 50.000,00

- b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo R\$ 15.000,00

Total R\$ 65.000,00

Art. 2º. – Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade, e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. – A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário

Lei nº 2320 de 20 de dezembro 2005

Concede subvenções às entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder no exercício de 2006, subvenções no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às entidades a seguir especificadas nas importâncias respectivamente exaradas, para fins de manutenção geral, segundo as seguintes dotações orçamentárias:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01236120012047-33504300:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE)	R\$ 120.000,0
Total	R\$ 120.000,0

II – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativas, pela dotação orçamentária nº 07.01-2781330082320-33504300:

a) Associação Recreativa, Beneficente, Social e Esportiva Escola de Samba “Pérola Branca”, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,0
b) Brasil Atlético Clube, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,0
c) Clube Atlético Juventus, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,0
d) Grêmio Recreativo, Beneficente, Social e Esportivo Carga Pesada, de Cordeirópolis	R\$ 5.000,0
e) Sociedade Beneficente e Recreativa Princesa Isabel	R\$ 25.000,0
f) Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho	R\$ 5.000,0
Total	R\$ 50.000,0

III – Apoio Entidades de Atendimento à Juventude, pela dotação orçamentária nº 08.01-0824340012125-33504300:

a) Casa Apoio ao Drogado e ao Alcoolatra, de Cordeirópolis - (CADA)	R\$ 15.000,0
b) Patrulha Mirim de Cordeirópolis	R\$ 60.000,0
Total	R\$ 75.000,0

IV – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas de Atendimento Familiar, pela dotação orçamentária nº 08.010824440022297-33504300:

a) Ação Social Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	R\$ 60.000,0
b) Associação Beneficente Espirita “Frei Rogério Neuhaus	R\$ 30.000,0
Total	R\$ 90.000,0

V – Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824140042139-33504300:

a) Núcleo Assistencial Alvorada Cristã (Mantenedora da Unidade de serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês)	R\$ 60.000,0
Total	R\$ 60.000,0

VI – Apoio a Entidade de Atendimento Social pela dotação orçamentária nº 08.01 – 0824440072302-33504300:

a) Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino G. Botechia”, de Cordeirópolis	R\$ 350.000
Total	R\$ 350.000

VII – Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoas Portadoras de Deficiência pela dotação orçamentária nº 08.010824240052146/33504300:

a) Associação Cordeirapolense de Apoio aos Portadores de Câncer (ACORAC)	R\$ 40.000
Total	R\$ 40.000

VIII – Apoio a Entidades sem fins lucrativos pela dotação orçamentária nº 10.01 – 1030210092321/33504300:

a) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	R\$ 50.000
b) Fundação Antonio Prudente de São Paulo	R\$ 15.000
Total	R\$ 65.000

Art. 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a Entidade deverá estar com cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A concessão das subvenções de que trata o artigo 1º desta Lei, está condicionada ao cumprimento do disposto nas Leis que regem a matéria e será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 20 de dezembro de 2005; 57ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

O Coordenador Administrativo chefe do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, através deste extrato, torna público os fatos, a saber:

Contrato Nº 94/2005

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – Fábbrica Consultoria Ltda

Objeto – constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente, na elaboração de programas de gestão junto ao departamento de Suprimentos, avaliações das licitações realizadas e andamento, elaboração de minutas de editais de licitação e outras atividades inerentes, tais como elaboração de ofícios, minutas de contratos, extratos de contratos, minutas de convênios, minutas de projetos de leis, dentre outras.

Data: 22.12.05 **Valor global** R\$ 7.500,00

Vigência: 10 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Contrato nº 093-05

Convite nº 067/05

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – Construtora Sólida M&N Ltda

Objeto – o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de salas de aula e sanitários masculino e feminino na EMEIEF Maria Nazarelli Stocco Lordello, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e croqui anexo a Processo licitatório – carta convite nº 067/05.

Data 22.12.2005 **Valor total** R\$ 71.132,02

Vigência: 90 dias

Contrato nº 092-05

Convite nº 066/05

Contratante – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Contratada – ENGEPP Engenharia e Pavimentação

Objeto – constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços pela Contratada de serviços de execução de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal COR 040 – Francisco Zonta – acesso para a Rodovia Washington Luiz, conforme planilha de serviços, memorial descritivo e croqui anexo a Processo Licitatório – carta convite nº 066/05.

Data 20.12.2005 **Valor global** R\$ 75.500,00

Vigência: 30 dias

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Atos Administrativos

O Coordenador Administrativo chefe do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, através deste, torna público os fatos, a saber:

Portaria nº - 6124, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 12.05 a 31.05.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Micheli Aparecida Trindade Ragazzi.

Portaria nº - 6123, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Valeria Dulce Cressoni.

Portaria nº - 6122, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Débora Cristina Vidoretti.

Portaria nº - 6121, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Tatiani Marana.

Portaria nº - 6120, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Pablo Roberto Pott.

Portaria nº - 6119, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Maria Lucia Penido.

Portaria nº - 6118, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Juliana Aparecida Carlos.

Portaria nº 6117, de 08.12.2005 – Fica designada, a contar de 28.12.2005 a 06.01.2006, a servidora Maria Inez Vidoretti Argenton, lotada no emprego público de Chefe Adjunta da Seção Pessoal, para substituir a servidora Sra Márcia Modolo Sanches Chefe da Seção Pessoal, ambas lotadas no Departamento de Administração, Quadro de pessoal Celetista da Municipalidade, com percepção de salário correspondente ao do titular.

Portaria nº - 6116, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Iolanda Batista Clemente Cordeiro.

Portaria nº - 6115, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Paulo Augusto da Silva Cinel.

Portaria nº - 6114, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Miguel Eduardo Puga Junior.

Portaria nº - 6113, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, da servidora Sra Daniela Fernanda Miranda.

Portaria nº - 6112, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Antonio Carlos Perboni.

Portaria nº - 6111, de 08.12.2005 – Fica prorrogado o contrato de trabalho, no período de 1º 01.06 a 30.06.06, nos termos da Lei Municipal 2237, de 27.01.2005, do servidor Sr Antonio Carlos Bortolai.

Portaria nº 6109, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Enéas Baptista, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6108, de 1º 12.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Cláudia Maria Candido, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6107, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Ademir Brito Pereira, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6106, de 1º 12.2005 – Fica nomeado a contar de 1º de dezembro de 2005, o Sr. Evandro Luiz Gardezani, para exercer o cargo Auxiliar Administrativo – Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 6105, de 1º 12.2005 – Fica contratado pelo período de 1º 12.2005 a 31.05.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, o Sr. Luiz Antonio Lamana, no emprego público de Motorista de Ambulância – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6101, de 03.11.2005 – Fica designado, a contar de 03.11 a 12.11.2005, o servidor João Paulo Fassis, lotado no emprego público de Auxiliar Administrativo, para exercer e responder temporariamente pelo emprego de Almoxarife, enquanto perdurar as férias da titular Tereza da Conceição Rinaldi Rodrigues.

Portaria nº 6100, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 04.12.2005, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Veralice Alves de Souza Fabi, no emprego público de Professora – Departamento de Educação e Cultura.

Portaria nº 6099, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Caroline Lucinda Breda, no emprego público de Psicóloga – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6098, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Allyne Cristina Rodrigues Arruda, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6097, de 1º 11.2005 – Fica contratada pelo período de 1º 11.2005 a 30.04.2006, nos termos da Lei Municipal nº 2237, de 27.01.2005, a Sra. Ana Paula Fernandes Lopes, no emprego público de Recepcionista – Departamento de Saúde.

Portaria nº 6095, de 24.10.2005 – Em decorrência da aposentadoria por invalidez, concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, cessa a atividades desempenhadas pela servidora Beatriz Philomeno – Departamento de Promoção Social.

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

lixo domiciliar, e será devida pelos proprietários ou possuidores a qualquer título, de imóveis edificadas ou não localizados em logradouros públicos beneficiados por esses serviços, conforme disposto no artigo 226 da Lei nº 920, de 20 de dezembro de 1973, alterado pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 055, de 16/12/98.

Art. 16 - A taxa de Serviços Urbanos, será cobrada por metro quadrado de área construída.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2006 a Taxa de Serviços Urbanos relativa à remoção do lixo domiciliar, será cobrada a razão de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) o metro quadrado.

Art. 17 - O lançamento e a cobrança: do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e, da Taxa de Serviços Urbanos, no exercício de 2006, serão feitos conjuntamente, e sua arrecadação efetuar-se-á conforme as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela	15.03.2006	6ª parcela	15.08.2006
2ª parcela	15.04.2006	7ª parcela	15.09.2006
3ª parcela	15.05.2006	8ª parcela	15.10.2006
4ª parcela	15.06.2006	9ª parcela	15.11.2006
5ª parcela	15.07.2006	10ª parcela	15.12.2006

Art. 18 - Fica concedido um desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor total lançado, para os contribuintes que quitarem antecipadamente todas as parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxa de Serviços Urbanos, no exercício de 2006, até o dia 15 de março de 2006.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos legais a contar de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2323 de 20 de dezembro de 2005

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional no valor de até R\$ 1.800.000,00- (Um milhão, oitocentos mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

03.01 – Serviços Administrativos

03.01 – Departamento de Administração

0412200072.030 – Manutenção do Departamento de Administração

3190.01.00 – Aposentadorias e Reformas

R\$ 41.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil

R\$ 496.150,00

3190.16.01 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 65.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 155.000,00

3190.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 21.000,00

03.01 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

0412200072.024 – Manutenção do Banco do Povo Paulista

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.500,00

3190.13.01 – Obrigações Patronais

R\$ 500,00

05.00 – Departamento da Educação e Cultura

05.01 – Manutenção de CEIS

1236500492.014 – Manutenção de Centros de Educação Infantis

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

R\$ 125.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 48.000,00

3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

R\$ 3.500,00

3190.46.00 – Auxílio-Alimentação

R\$ 9.000,00

05.02 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

1236500502.012 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 47.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 21.000,00
3190.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00
05.03 – Manutenção do Ensino Fundamental	
1236100412.015 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 178.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas variáveis Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
05.05 – Merenda Escolar	
1230600392.002 – Merenda Escolar	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
05.06 – Fundo Municipal do Ensino Fundamental – FUNDEF	
1236100412.010 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 66.000,00
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 8.000,00
05.07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1236100422.022 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 100,00
09.00 – Fundo Municipal de Saúde	
09.01 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.011 – Manutenção e Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 141.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
09.01 – Assistência Odontológica	
1030100311.037 – Manutenção dos Serviços Odontológicos	
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3190.46.00 – Auxílio-Alimentação	R\$ 250,00

Total **R\$ 1.800.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito ora aberto, no valor de R\$ 1.800.000,00 – (Um milhão, oitocentos mil reais) se dará por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

13.00 – Encargos Gerais do Município	
13.01 – Sentenças Judiciais	
2884600522.020 – Sentenças Judiciais	
3390.91.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.800.000,00

Total **R\$ 1.800.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 20 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Departamento de Administração